



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI

EDITAL FAMMUC Nº 006/2021

Processo nº 23708.000031/2021-31

Regulamenta processo de eleição de
representantes docentes da
FAMMUC junto ao CONAD.

SEÇÃO I

Da Finalidade das Eleições

Art. 1º. A consulta ao corpo docente da Faculdade de Medicina do Mucuri – Fammuc/UFVJM visa eleger os representantes do quadro de professores da Unidade Acadêmica junto a comissões e órgãos colegiados da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

SEÇÃO II

Dos Votantes

Art. 2º. São votantes os docentes da carreira de magistério superior em efetivo exercício na FAMMUC-UFVJM.

SEÇÃO III

Das Vagas para Representação

Art. 3º. As vagas a serem preenchidas são natureza eletiva, conforme regulamentação institucional interna e legislação em vigor.

Art. 4º. As vagas disponibilizadas obedecerão à seguinte disposição:

CONAD - Conselho Administrativo do <i>Campus</i> do Mucuri	- <u>03 representantes titulares</u> e <u>03 representantes suplentes</u> , sendo cada chapa com mandato vinculado
--	--

SEÇÃO IV

Da Definição e Funções dos Órgãos Representativos

Art. 5º Conforme art. 2º da Resolução CONSU nº 10/2011, o Conselho Administrativo do *Campus* do Mucuri tem como objetivo a deliberação e promoção de ações, e apresentação de propostas relacionadas à gestão administrativa do *Campus*, especialmente referentes às seguintes questões:

I - Deliberar sobre políticas de gestão administrativa do *Campus* do Mucuri e submetê-las ao CONSU;

II - Elaborar diretrizes e planos de ação pertinentes à administração do *Campus* do Mucuri;

III - Atuar como facilitador da Reitoria junto ao *Campus* do Mucuri;

IV - Assessorar, orientar e apoiar as atividades voltadas aos assuntos de competência da Superintendência de Administração;

V - Articular os setores Técnico-Administrativos do *Campus* do Mucuri para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse da gestão administrativa;

VI - Regulamentar e dar diretrizes para uso, manutenção e expansão do *Campus* do Mucuri.

SEÇÃO V

Das Inscrições e dos Prazos

Art. 6º. O calendário da consulta à comunidade docente referente à escolha dos representantes obedecerá ao seguinte cronograma:

05/10/2021	Divulgação do Edital
06/10/2021 A 13/10/2021	Inscrição dos candidatos, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23708.000031/2021-31
14/10/2021	Deferimento e homologação das inscrições
20/10/2021	Eleições via sistema eVoto de 08:00hs às 17:00hs
21/10/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
22/10/2021	Prazo final para recurso referente ao resultado da eleição, de forma embasada na legislação vigente, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23708.000031/2021-31 - das 8hs às 17hs
25/10/2021	Julgamento dos recursos, caso haja.
25/10/2021	Divulgação do resultado final

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

Art. 7º. Os candidatos deverão efetuar suas inscrições através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23708.000031/2021-31.

§ 1º. No documento de inscrição, o(a) candidato(a) deve declarar em qual órgão ele deseja efetuar se inscrever, além de informar o titular e o suplente.

§ 2º. Só serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil, conforme descrito no *caput*.

SEÇÃO VI

Da Votação e da Apuração do Resultado

Art. 8º. A votação será realizada via sistema eVoto/ICT/UFVJM, através do site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>

§ 1º Cada eleitor receberá em seu e-mail a cédula para votação.

§ 2º O voto é facultativo.

§ 3º A votação terá início às 08h (oito horas) e será encerrada às 17h (dezesete horas) do dia **20 de outubro de 2021**.

§ 4º A apuração do sistema eVoto se dá pelo cômputo único da última tentativa do voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

§ 5º O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eVoto.

Art. 9º. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da consulta, e processar-se-á ininterruptamente.

Art. 10. Os dados da apuração serão recebidos pela Direção, via sistema eVoto, originados nessa plataforma.

Art. 11. Serão considerados eleitas as chapas ou candidatos a cadeiras que obtiverem o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas ou candidatura, será considerada eleita aquela cujo titular possua mais tempo de efetivo exercício na UFVJM.

§ 2º Permanecendo o empate, será considerado eleita a chapa ou candidatura cujo titular seja mais idoso.

Art. 12. A votação poderá ser dispensada quando constatada, no ato da homologação das inscrições, equivalência entre número de inscritos e vagas disponibilizadas.

SEÇÃO VII

Das Disposições Gerais

Art. 13. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Direção da Fammuc, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

Art. 14. A divulgação do resultado das Eleições dar-se-á após o encerramento da apuração.

Parágrafo Único. Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Direção da Fammuc, que, se for o caso, retificá-se-á o resultado da eleição previamente divulgado.

Art. 15. Caso não haja chapas ou candidaturas inscritas em quantidade suficientes para o preenchimento das vagas, a Diretoria da Fammuc fará a indicação dos respectivos representantes.

Teófilo Otoni, 05 de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Patrick Wander Endlich

Diretor em exercício da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Diretor(a) - eventual**, em 05/10/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0481226** e o código CRC **669E3B55**.